

LEI Nº 1.886/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
COM A FINALIDADE DE INGRESSAR NO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, pelo Município de Morro da Fumaça, SC, o Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul De Santa Catarina - o qual está composto pelos municípios de Cocal dos Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis. Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão.

**Art. 2º** O CISAM Sul, está constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

**Art. 3º** Fica o Município de Morro da Fumaça, SC, autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

**Art. 4º** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Morro da Fumaça, SC, e o CISAM Sul a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 05 de Dezembro de 2018.

AGENOR CORAL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO  
Secretário do Sistema Econômico

Download do documento